



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

TERMO ADITIVO 002/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 SOB O Nº. 065/2021, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TOBIAS BARRETO E O INSTITUTO
 NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO
 DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR.**

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto/SE – Sergipe, representado por seu Gestor, o Sr. **ADILSON DE JESUS SANTOS**, e a **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR** doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.531.727/0001-23, sediada na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, na cidade de Riachão do Jacuípe – BA, CEP: 44.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JACÓ DA SILVA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor de acordo com a mudança no cronograma de desembolso financeiro devido a alteração do plano de trabalho, buscando minimizar as necessidades da população e qualificar os serviços de educação expostos no Contrato de nº. 065/2021 de acordo com o previsto no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme permite o artigo 57, da Lei Federal 13.019/2014, bem como de acordo com o parecer jurídico da PGM, resolvem as partes contratantes, aditar o contrato no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) pelo prazo de 01 MÊS, competência de AGOSTO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039, 27040	2104, 2107, 2108, 2109, 2112, 2113, 2114, 6311	3390.39.00.00	10010000, 11110000, 11130000, 11240000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei Federal de 13.019/2014.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

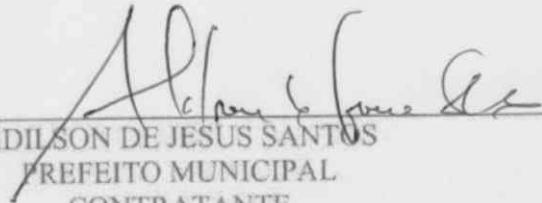
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 065/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.


CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 01 de agosto de 2022.


ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA –
IMODERNIZAR
JACÓ DA SILVA/ DIRETOR EXECUTIVO/ CONSELHEIRO PRESIDENTE
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TESTEMUNHAS:

1ª Cecilia Ramos Botela

2ª Denise de Andrade Aquino